



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 291/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

APROVADO EM 24/06/09

REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal e art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. Carlos Alexandre Oliveira Correa**, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada "Operação Vorax", resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA



CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

APROVADO EM 24/06/09

REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocada para prestar esclarecimentos a esta CPI, a Sra. Junia Fonseca Duarte.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 293/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

APROVADO EM 24/06/09

REQUERIMENTO N°

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado para prestar esclarecimentos a esta CPI, o Sr. **Fernando Luis Mattos da Mata (DJ Malboro)**

Revête-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 294/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

APROVADO EM 24/06/09

REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam convidados para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunhas, os Srs. Sérgio Teixeira Duarte, Liliana Alvarenga Monteiro de Castro Duarte, e a menor G.M.C.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 295/09

~~CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado~~

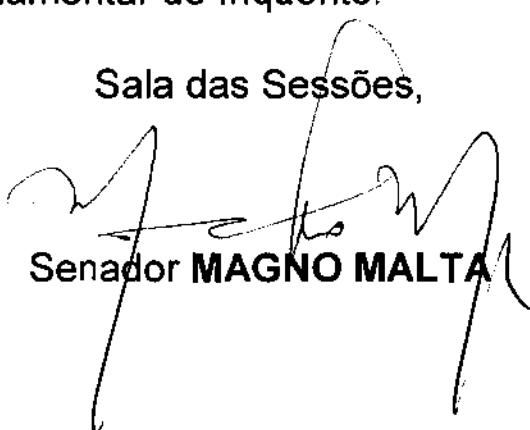
APROVADO EM 24/06/09

REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado para prestar esclarecimentos a esta CPI, o Vereador Marcos Crippa, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

Revête-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

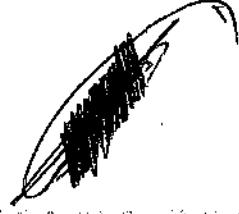
Sala das Sessões,


Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA



Requerimento
Nº 296/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

APROVADO EM 24/06/09

REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja reconvocado para prestar esclarecimentos a esta CPI, o Sr. Wagner Rodrigo Brida Gonçalves.

Revête-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador **Magno Malta**

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 297/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

APROVADO EM 24/06/09

REQUERIMENTO N°

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja reconvidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, o **Sr. José Emanuel Volpon Diogo**.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 298/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

APROVADO EM 24/06/09

REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado para prestar esclarecimentos a esta CPI, o Sr. Antônio Bandeira Neto, Promotor de Justiça no Estado e São Paulo.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA